

LEI Nº 3.788, DE 17 DE MAIO DE 2005

Altera os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 3.775, de 12 de abril de 2005, na forma que dispõe e dá outras providências.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.290-2/05, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.775, de 12 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

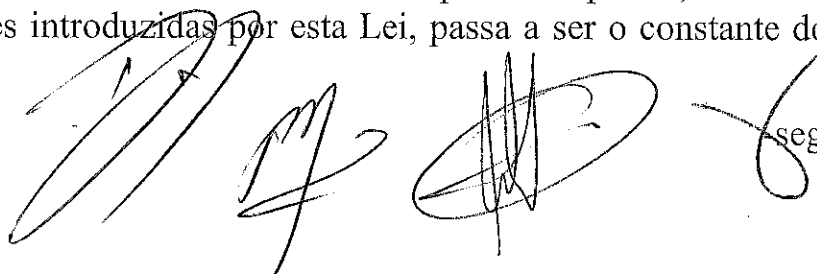
“Art. 2º Ficam alterados os quantitativos do Anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá, Subanexo II – Subquadro dos Cargos Públicos em Comissão, constantes da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, com redação dada pela Lei nº 3.775, de 12 de abril de 2005, na seguinte conformidade:

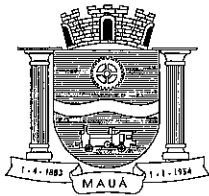
ANEXO IV			
Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá			
Subanexo II – Subquadro dos Cargos Públicos em Comissão a que se refere o art. 5º, I “d”, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
274	Assistente de Chefia	80	40
53	Assistente de Direção	83	40
62	Assistente Técnico I	84	40
66	Chefe de Divisão	84	40
81	Chefe de Seção	81	40
14	Coordenador de Área	85	40
31	Coordenador de Programas Esportivos	82	40
15	Secretário Municipal	Fixado em Lei Própria	40

”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.775, de 12 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O “Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá”, no que se refere à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a ser o constante do Anexo I desta Lei.”

 segue fls.02-

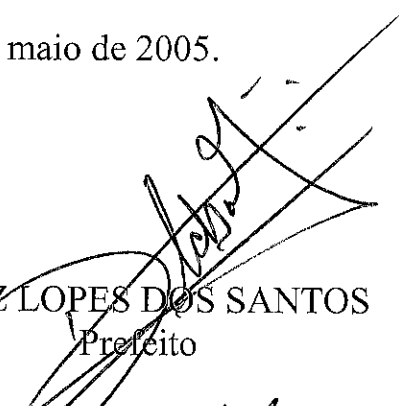


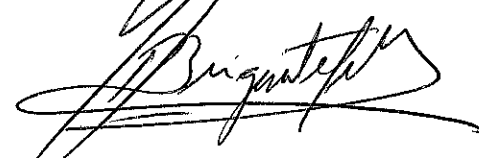
LEI Nº 3.788, DE 17 DE MAIO DE 2005

-fls.02-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

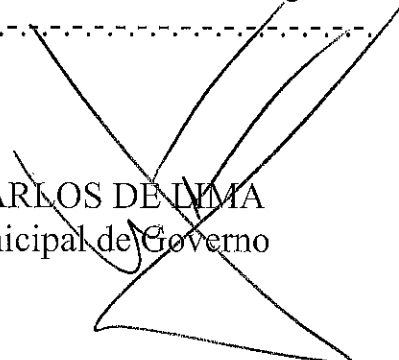
Município de Mauá, em 17 de maio de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VLADIMILSON GARCIA
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

fa/

**ANEXO À LEI Nº 3.788, DE 17 DE MAIO DE 2005**

ANEXO I			
Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
	SMELT - Gabinete do Secretário		
1	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Fixado em Lei Própria	40
4	Assistente Técnico I	84	40
	SMELT.1 - Coordenadoria de Esportes		
1	Coordenador de Programas Esportivos	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
17	Assistente de Direção	83	40
25	Coordenador de Programas	82	40
8	Chefe de Seção	81	40
24	Assistente de Chefia	80	40
	SMELT.2 – Coordenadoria de Lazer		
1	Coordenador de Programas de Lazer	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
3	Assistente de Direção	83	40
3	Coordenador de Programas	82	40
3	Chefe de Seção	81	40
9	Assistente de Chefia	80	40
	SMELT.3 - Coordenadoria de Turismo		
1	Coordenador de Programas de Turismo	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
3	Assistente de Direção	83	40
3	Coordenador de Programas	82	40
3	Chefe de Seção	81	40
9	Assistente de Chefia	80	40